



GOVERNO DA CIDADE DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.735/2009
foi devidamente publicado no Placar Oficial
no período de 27 de maio de 2009
03/06/09

Secretaria de Administração

LEI Nº 2.735, DE 27 DE MAIO DE 2009.

publicação

GABINETE DO PREFEITO
DE MAIO DE 2009

“Autoriza o Poder Público Municipal a promover o incentivo esportivo mediante a concessão de auxílio financeiro ao INHUMAS ESPORTE CLUBE, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro na área de esporte profissional, ao INHUMAS ESPORTE CLUBE, CNPJ de n.º 24.810.103/0001-85, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Art. 2º - O valor destinar-se-á ao custeio das despesas indicadas no Plano de Trabalho, e será repassado à entidade, mediante a comprovação de sua efetiva criação, a regularidade junto ao Poder Público Municipal e ao órgão de previdência social e regime fundiário (INSS e FGTS)

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir Créditos Adicionais, de natureza especial ou suplementar, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para acudir a despesa com o auxílio de que trata esta Lei.

Parágrafo único - Para cobertura do crédito eventualmente aberto, poderá o Executivo Municipal valer-se de qualquer das hipóteses previstas no Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, inclusive o excesso de arrecadação, pela tendência verificada no exercício.

Art. 4º - Ficam alterados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, no sentido de considerar-se como incluída nesta Legislação a ação governamental de que trata o artigo 1º, assim descrita:

Auxílios ao esporte amador e profissional
Auxílio a entidades
Auxílio ao Inhumas Esporte Clube
Valor: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2009.



ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal



Adm. **REINALDO BALESTRA**
Secretário de Administração
CRA-GO 1533

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2009.

ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal

Adm. **REINALDO BALESTRA**
Secretário de Administração
CRA-GO 1533